

EDITAL Nº 080/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço Regime de Execução: Indireta Por Lote

AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações.

DADOS: Município de Quatá – SP - SETOR DE LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09:30 horas do dia 18/02/2021.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 18/02/2021

Decorrido a hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma proposta será recebida tampouco admitidos quaisquer adendos às propostas já entregues.

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ

ENDEREÇO: Rua General Marcondes Salgado, nº 332 - Centro – CEP 19780-000

FONE: (18) 3366-9500

E-MAIL: licitacao@quata.sp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura do Município de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, n.º 332, Centro, Quatá/SP, será realizada, no dia **18 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas**, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, visando a contratação de sistema de ensino pedagógico apostilado com fornecimento de material pedagógico, incluindo assessoria pedagógica aos docentes, de acordo com o que determina a Lei federal 8.666/93, as normas legais e regulamentares estaduais aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como as propostas, deverão ser entregues no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até às 09:30 horas da data acima designada, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

1.2.1. Considerando tratar-se de licitação do tipo técnica e preço, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios que couber da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de sistema de ensino pedagógico apostilado para os alunos da 1) Educação Infantil (Maternal I e Maternal II, Pré- Escola I e Pré-Escola II), com fornecimento de material pedagógico para os alunos, incluindo assessoria pedagógica e material de apoio aos docentes, e do 2) Ensino Fundamental (**1º ao 5º ano**) com fornecimento de material pedagógico básico e complementar de **Inglês**, para os alunos, incluindo assessoria pedagógica e material de apoio aos docentes, conforme especificação detalhada do objeto e quantitativos constantes do AnexoI, devendo os referidos materiais terem sido editados no máximo nos dois últimos anos alinhados a BNCC.

2.2. Estima-se a implantação do sistema para:

2.2.1 – Educação Infantil – 510 alunos da rede municipal, conforme discriminado abaixo, 07 professores Maternal I, 08 professores Maternal II, 10 professores Pré-Escola I e 11 professores Pré-Escola II e 05 estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino:

SEGMENTO	NUMERO DE ALUNOS	NUMERO DE PROFESSORES
Educação Infantil Maternal I (2 anos)	80	07
Educação Infantil Maternal II (3 anos)	100	08
Educação Infantil Pré-Escola I (4 anos)	170	10
Educação Infantil Pré-Escola II (5 anos)	160	11
TOTAL	510	36

2.2.2 - Ensino Fundamental – 755 alunos da rede municipal, conforme discriminado abaixo, 06 professores para cada ano (1º ao 5º ano) e 03 estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino:

SEGMENTO	NUMERO DE ALUNOS	NÚMERO DE PROFESSORES
1º ano do Ensino Fundamental - Inglês	155	06
2º ano do Ensino Fundamental - Inglês	155	06
3º ano do Ensino Fundamental - Inglês	155	06
4º ano do Ensino Fundamental - Inglês	145	06
5º ano do Ensino Fundamental - Inglês	145	06
TOTAL	755	30

3. DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Cada concorrente deverá computar no preço que apresentará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.2. Os quantitativos e valores indicados correspondem à média de preços verificada em pesquisa no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. As despesas com a contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente na seguinte classificação:

Cód.	Descrição da Despesa	Categoria Econômica
280	Secretaria de Educação Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00
292	Secretaria de Educação Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00

3.4. No caso de prorrogação contratual para os próximos anos letivos, as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes em cada exercício fiscal.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, de mais legislações aplicáveis e pelas disposições contidas nesse edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas ou empresários individuais que tenha objeto social ou ramo de atividade o fornecimento de sistema de ensino e material pedagógico nos termos do objeto desta licitação, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, que cumpra o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e que preencha as demais condições elencadas nesse edital, não apresentando impedimentos ou qualquer outra situação vede a sua participação na licitação.

5.2. É vedada a participação nesta licitação:

5.2.1. de pessoas físicas;

5.2.2. de pessoa jurídica em regime de falência e concordata;

5.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Município de Quatá, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

5.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não-reabilitadas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso;

6.1.1. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, bem como um documento de identidade e comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoa Física-CPF seu;

6.2. Em se tratando de procurador:

6.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, bem como um documento de identidade e comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoa Física-CPF seu;

6.1.2. Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores, bem como um documento de identidade e comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoa Física-CPF seu;

6.2. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação;

6.3. A ausência de representante munido de procuração não impede a participação da interessada no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.4. Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo VIII do presente Edital.

6.5. Declaração de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VII.

6.6. Declaração de pleno **atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo IX, devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes deste item 6 do edital.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente as expressões:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº. 01 – “HABILITAÇÃO” CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. /2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ –SP RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: FONE: EMAIL:</p>

7.2. A proposta técnica deverá ser apresentada, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. /2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:
FONE:
EMAIL:

7.3. A proposta financeira deverá ser apresentada em envelope fechado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE Nº. 03 – “PROPOSTA FINANCEIRA”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. /2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:
FONE:
EMAIL:

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei federal 8.666/93):

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), com CNAE adequado ao seu objeto social e pertinente ao objeto desta licitação;

8.3.2. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

- **Fazenda Federal e Inss:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).
- **Fazenda Municipal:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

8.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.3.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

8.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.5.3. A não regularização fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem "8.3.5.2." implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.4. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

8.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para fornecer material e suporte pedagógico para alunos e professores, compatível com o objeto deste certame.

8.4.2. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes que, juntos, comprovem a aptidão técnica consubstanciada na experiência da licitante no cumprimento de atividade compatível com o objeto do certame que tenha atendido ao número de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de alunos indicada no Anexo I deste edital.

8.4.3. Comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante a comprovação de que tem no seu quadro, profissionais que componham a Equipe de Suporte Pedagógico, na quantidade e formação mínima a seguir:

I – Educação Infantil

- 01 (um) Profissional com formação pedagógica em Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais

- 01 (um) Profissional com formação pedagógica no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

- 01 (um) Profissional habilitado no Ensino Fundamental, na disciplina Inglês.

8.4.3.1. A comprovação do vínculo profissional dos integrantes da equipe de suporte pedagógico far-se-á através da apresentação do contrato social quando sócio, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos ou contratação de empresa terceirizada que contenha equipe pedagógica e comprove o vínculo profissional nos moldes deste edital, devendo o vínculo estar válido na data da apresentação da proposta e, para o contratado, deverá manter-se durante toda a vigência do contrato.

8.5. Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

8.5.4. Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data estabelecida para apresentação das propostas;

8.6. Documentação Complementar

8.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital, que **não emprega menor**.

8.6.2. Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO VI – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de **fatos impeditivos** à participação.

8.7. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

8.7.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

1- Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC-2689.989.14.

a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

b) Ser apresentado sem original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante conferência da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

8.7.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A proposta técnica deverá ser apresentada no envelope nº 02 e consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Prova de Capacidade Técnica Profissional da licitante:

9.1.1.1. Entende-se por capacidade técnica profissional a comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior na área docente.

9.1.1.2. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta.

9.1.1.3. Para efeito de pontuação técnica será considerado a comprovação do vínculo do profissional indicado e a respectiva graduação, pontuando apenas os profissionais pós-graduados (especialização de no mínimo de 360 horas), com mestrado ou doutorado, correspondente a área de atuação e conforme anexo III.

9.1.2. Uma amostra do material pedagógico completo de cada módulo, incluindo os cadernos dos alunos, os manuais de orientação dos professores e todo o material complementar a ser ofertado.

9.2. O material será analisado pela Comissão Especial da Educação designada especificamente para este fim, a qual considerará na sua análise os seguintes elementos, pontuados de acordo com sua conformidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos, indicados no anexo III.

9.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) Não atendam às exigências constantes neste instrumento convocatório.

b) Não atingir pontuação igual ou superior a 70% da máxima pontuação técnica possível.

10. DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.1. O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta Financeira.

10.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais do licitante;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total por **ALUNO/ANO**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

10.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita relacionados com a execução total do objeto, incluindo ainda os custos relativos ao suporte pedagógico continuado a ser ofertado, bem como frete para entrega dos materiais, em local determinado pela Contratante.

10.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

10.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

10.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Com valor global superior ao preço de aceitabilidade indicado no item 3 do edital ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. A abertura dos envelopes "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Financeira" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

11.2. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

11.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 8.3.6.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

11.4. Encerrada a fase de habilitação pelo decurso do prazo para interposição, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes das propostas (técnica e financeira) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo, em audiência pública, à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.

11.5. Os membros da Comissão procederão à rubrica dos documentos relativos à “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.

11.6. Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão individualmente cada amostra e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos neste edital, conforme anexo III.

11.7. A análise da “Proposta Técnica” de cada licitante será realizada pela Comissão Especial da Educação criada exclusivamente para este fim, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para divulgar o resultado. Após, lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado as licitantes via e-mail ou mediante publicação na Imprensa Oficial. Do resultado de julgamento da proposta técnica caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

11.8. Após a divulgação dos resultados das “Propostas Técnicas”, decorrido o prazo para interposição, julgados definitivamente os recursos ou apresentada renúncia pelos licitantes do direito de recorrer, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes “Proposta Financeira”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas, e, procederá, em audiência pública, a abertura dos envelopes “Proposta Financeira” dos licitantes remanescentes.

11.9. Na fase seguinte, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá os envelopes de “Proposta Financeira” das licitantes classificadas na “Proposta Técnica”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

11.10. O resultado da habilitação, julgamento da proposta técnica e da proposta financeira será comunicado aos licitantes na própria sessão de abertura da dos respectivos envelopes mediante lavratura de ata, quando nela representado o licitante; por meio eletrônico ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

11.11. Divulgado o resultado final da licitação e decorrido o prazo para interposição de recursos, julgados aqueles interpostos ou apresentada desistência na usa interposição por todos os licitantes, será encaminhado o processo para homologação do resultado e adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame.

11.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas ou financeiras forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

11.14. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

12.1. Para a análise e julgamento da "Proposta Técnica" serão considerados os critérios de avaliação e pontuação descritos no Anexo III deste edital.

12.2. O julgamento da "Proposta Técnica" será efetuado da seguinte forma:

12.2.1. O índice técnico (IT) será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = \frac{PT}{MPT} \text{ onde:}$$

IT = índice técnico;
PT = pontuação técnica da licitante;
MPT = maior pontuação técnica.

12.3. O Julgamento da "Proposta de Preço" será efetuado da seguinte forma:

12.3.1. A Comissão de Licitação analisará as "Propostas de Preços" dos licitantes que tiverem suas "Propostas Técnicas" classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um índice de Preços (IP), conforme definido abaixo:

12.3.2. O índice de preço (IP) será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = \frac{MPP}{P} \text{ onde:}$$

IP = índice de preço da licitante;
MPP = menor preço proposto;
P = preço proposto pela licitante.

12.3.3. A avaliação final de técnica e preço de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte Fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:
 $A = (IT \times 7) + (IP \times 3)$, onde:

A = Avaliação;
IT = Índice Técnico;
IP = Índice de Preço.

12.3.4 – No caso de empate entre duas ou mais participantes, e em igualdade de condições, a Comissão de Licitações utilizará como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços as seguintes condições:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) sorteio entre as mesmas para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas empatadas. O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna 20 (vinte) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 20 (vinte), considerando-se vencedor a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado por uma ser recolocado na urna, e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

12.3.5. Atendidas as condições de julgamento, o objeto desta licitação será adjudicado a empresa considerada vencedora, que obtiver a maior avaliação final.

12.3.6. O objeto da licitação será adjudicado e homologado globalmente a uma só empresa, na forma prevista do inciso VI do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

13. DO CONTRATO

13.1. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

13.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

13.3. É facultado à Prefeitura de Quatá, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

13.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, §2º).

13.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.7. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

13.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. Passados 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a requerimento da Contratada, desde a data da apresentação da proposta ou do último reajuste e até a data do pedido, mediante a incidência do IPCA-IBGE acumulado no período, sobre o total do contrato.

13.10. Caso haja imprevisto ou fato superveniente não ocasionado pela Contratada que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovada a situação mediante a apresentação de documentos fiscais ou outros fidedignos e justificada a necessidade, poderão os preços unitários anual por alunos serem realinhados, mediante e a partir de requerimento da Contratada para reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art.76, da Lei Federal nº 8.666/93).

14.3. A solicitação dos materiais didáticos será fracionada nos quantitativos necessários para atender o corpo discente das unidades escolares do Município, devendo ser entregues em 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação, facultando-se a dilação deste prazo a critério exclusivo da Secretaria de Educação.

14.4. As reuniões de suporte pedagógico deverão ser agendadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade especificada no Anexo I, devendo aquela Secretaria atestar a sua realização.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo);
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações remanescente do contrato.
- d) se a obrigação descumprida não possuir expressão econômica própria, o valor da multa será arbitrado segundo critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

15.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.5. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.3.7.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar por prazo não superior a 02 anos e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87, da Lei Federal 8.666/93.

15.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, o não recolhimento da multa no prazo estabelecido acarretará a inscrição do débito em dívida ativa.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados parceladamente, de acordo com a periodicidade e quantitativos de material didático pedagógico solicitado, em até 15 (quinze) dias após cada entrega de materiais e da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

16.2. Constatada irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a Contratada a emissão de nova Nota Fiscal, que deverá ser emitida e enviada a Contratante em 02 (dois) dias, contando-se desta o prazo para pagamento. Não será admitida carta de correção.

16.3. Havendo obrigação legal, serão retidos do pagamento eventuais tributos incidentes sobre o fornecimento ou serviço;

16.4. A Contratada fará referência na Nota Fiscal a presente licitação ou ao número do contrato firmado.

17. DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste convocatório:

- I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;**
- II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA;**
- III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA;**
- IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO AOS TERMOS DO EDITAL;**
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO;**
- IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;**
- X – MINUTA DE CONTRATO.**
- XI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Quatá poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pelos interessados de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, no Paço Municipal, pelo endereço eletrônico licitacao@quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3366.9500.

18.2. - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública (**art. 43, inciso VI § 3º da Lei 8.666/93**).

18.3. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, **conforme § único e caput do art. 110 da lei 8.666/1993**.

18.4. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.5. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Comissão Permanente de Licitação

18.8. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Quatá nos termos do art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

18.9. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

18.10. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, no horário de expediente, ou ainda retirá-lo através do site da prefeitura municipal www.quata.sp.gov.br.

18.11. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

18.12. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Quatá, no endereço de sua sede, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, e ainda publicada na Imprensa Oficial, bem como através do site da prefeitura municipal www.quata.sp.gov.br

18.13. Fica estabelecido o foro da Comarca de Quatá/SP para dirimir todas as questões pertinentes ao presente Edital e ao contrato.

Quatá, 10 de dezembro de 2020.



MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de sistema de ensino pedagógico apostilado para os alunos da 1) Educação Infantil (Maternal I e Maternal II, Pré-Escola I e Pré-Escola II), com fornecimento de material pedagógico para os alunos, assessoria pedagógica e material de apoio aos docentes, e do 2) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com fornecimento de material pedagógico básico e complementar de **Inglês** para os alunos, incluindo assessoria pedagógica e material de apoio aos docentes, conforme especificações abaixo discriminadas, devendo os referidos materiais terem sido editados no máximo nos dois últimos anos alinhados a BNCC.

1.2. Estima-se a implantação do sistema para:

1.2.1 – Educação Infantil – 510 alunos da rede municipal, conforme discriminado abaixo, 07 professores Maternal I, 08 professores Maternal II, 10 professores Pré-Escola I e 11 professores Pré-Escola II e 05 estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino:

SEGMENTO	NÚMERO DE ALUNOS	NÚMERO DE PROFESSORES
Educação Infantil Maternal I (2 anos)	80	07
Educação Infantil Maternal II (3 anos)	100	08
Educação Infantil Pré-Escola I (4 anos)	170	10
Educação Infantil Pré-Escola II (5 anos)	160	11
TOTAL	510	36

1.2.2 - Ensino Fundamental – 755 alunos da rede municipal, conforme discriminado abaixo, 06 professores para cada ano (1º ao 5º ano) e 03 estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino:

SEGMENTO	NÚMERO DE ALUNOS	NÚMERO DE PROFESSORES
1º ano do Ensino Fundamental - Inglês	155	06
2º ano do Ensino Fundamental - Inglês	155	06
3º ano do Ensino Fundamental - Inglês	155	06
4º ano do Ensino Fundamental - Inglês	145	06
5º ano do Ensino Fundamental - Inglês	145	06
TOTAL	755	30

1.3 – O sistema pedagógico de ensino deverá ser idêntico àquele fornecido pela licitante para as escolas da rede privada de ensino.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os materiais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Inglês deverão observar as seguintes especificações técnicas:

2.1.1. Correção dos conceitos e informações básicas

Respeitando as conquistas científicas das áreas de conhecimento, a obra didática não poderá, sob pena de descumprir seus objetivos didático-pedagógicos:

- a) apresentar de modo errado conceitos, imagens e informações fundamentais das disciplinas científicas em que se baseia;
- b) utilizar de modo errado esses conceitos e informações em exercícios, atividades ou imagens, induzindo o aluno a uma equivocada apreensão de conceitos, noções ou procedimentos.

2.1.2. Coerência e adequação teórico-metodológicas

Por mais diversificadas que sejam as concepções e práticas de ensino e aprendizagem, o material deve propiciar ao aluno a apropriação do conhecimento, isso implica escolher uma opção de abordagem, ser coerente em relação a ela e, ao mesmo tempo, contribuir satisfatoriamente para a consecução dos objetivos, quer da educação escolar, quer da disciplina e do nível de ensino em questão.

Para isso, considera-se fundamental que os materiais avaliados:

- a) Explicitem a fundamentação teórico-metodológica em que se baseiam;
- b) Apresentem coerência entre a fundamentação teórico-metodológica explicitada e aquela de fato concretizada pela proposta pedagógica; por isso mesmo, no caso de o livro didático recorrer a mais de um modelo teórico-metodológico, deve indicar claramente a articulação entre eles;
- c) Apresentem articulação pedagógica e progressão do ensino-aprendizagem entre os diferentes volumes que integram uma coleção didática;
- d) Contribuam para: o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (como a compreensão, a memorização, a análise, a classificação, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação, a generalização e a crítica), adequadas ao aprendizado de diferentes objetos de conhecimento e a percepção das relações entre o conhecimento e suas funções na sociedade e na vida prática.

2.1.3. Manual do professor

A título de orientação básica sobre o adequado uso do livro do aluno, bem como para contribuir com a formação continuada do docente, o manual do professor deverá contemplar os elementos básicos que caracterizam esse tipo de impresso, por meio da exposição e discussão sobre:

- a) os saberes esperados na formação do professor;
- b) a relação entre as disciplinas de referência (científicas) e a disciplina escolar;

- c) os principais documentos públicos nacionais que orientam o ensino dos componentes curriculares para o ensino fundamental;
- d) as concepções de aprendizagem e, principalmente, a concepção que orienta a obra didática;
- e) as estratégias e recursos de ensino;
- f) as formas de avaliação;
- g) a produção, escolha e usos do material didático.

O Manual do Professor deve ainda:

- a) Apresentar orientações ao professor e explicitar os pressupostos teórico-metodológicos, os quais, por sua vez, deverão ser coerentes com a apresentação dos conteúdos e com as atividades propostas no livro do aluno. Entende-se que o professor é o mediador entre o aluno e os componentes curriculares. Portanto, o manual a ele destinado deve ser um instrumento que propicie ao professor uma reflexão aprofundada sobre a opção teórico-metodológica ali presente, bem como sugira, oriente, proponha atividades a serem escolhidas e informe sobre metodologias;
- b) Ser substancialmente constituído e acrescido por textos, atividades, propostas, em relação ao livro do aluno, configurando-se, de fato, como um repositório importante de ideias a serem apropriadas pelos professores de acordo com a realidade da escola e outros referenciais que o norteiam.

2.1.4. Observância aos preceitos legais e jurídicos, no que diz respeito aos princípios éticos e de cidadania

Em respeito à Constituição do Brasil, e com o objetivo de contribuir efetivamente para a construção da ética necessária ao convívio social e à construção da cidadania, as obras não poderão:

- a) Veicular preceitos de condição de religião, econômico-social, étnico-racial, gênero, linguagem e qualquer outra forma de discriminação;
- b) Fazer doutrinação religiosa ou política, desrespeitando o caráter laico e autônomo do ensino público;
- c) Utilizar o material escolar como veículo de publicidade e difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais.

2.1.5. Estrutura editorial e aspectos gráfico-editoriais adequados aos fins a que se propõem as obras

Quanto à estrutura editorial e aos aspectos gráfico-editoriais, o material avaliado deve apresentar:

- a) O desenho e tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões e a disposição dos textos na página atendam a critérios de legibilidade e também ao nível de escolaridade a que o livro se destina;
- b) Os textos complementares não prejudiquem a identificação, o fluxo da leitura e o entendimento do texto principal;
- c) A impressão não prejudique a legibilidade no verso da página;
- d) Que os textos mais longos sejam apresentados de forma a não desencorajar a leitura, lançando-se mão de recursos de descanso visual;
- e) Que o projeto gráfico integre, harmonicamente, texto principal, ilustrações, textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem;
- f) Que as ilustrações explorem ao máximo as várias funções que as imagens podem exercer no processo educativo, e não somente o papel estético ou reforçador do texto principal;
- g) Que as ilustrações reproduzam adequadamente a diversidade étnica da população brasileira e a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos; **(Somente para a Educação Infantil)**

- h) Que as ilustrações sejam adequadas à finalidade para as quais foram elaboradas e, dependendo do objetivo, sejam claras, precisas, de fácil compreensão, podendo, no entanto, também intrigar, problematizar, convidar a pensar, despertar a curiosidade, motivar, facilitar e até substituir a verbalização, comprovar, explicar, informar, e contribuir para o equilíbrio estético da página;
- i) Que o livro recorra a diferentes gêneros textuais para uso nas mais variadas situações de ensino aprendizagem;
- j) Que a parte pós-textual contenha referências bibliográficas e indicações complementares;
(Somente para a Educação Infantil)
- k) Que o sumário reflita a organização interna da obra e permita a rápida localização das informações.

2.1.6. O Sistema de Ensino deverá ter por base, em sua matriz curricular, as orientações do Ministério da Educação (MEC) e dos documentos legais da educação nacional (LDB, DCN, PCN, RCN e BNCC).

2.2. Os materiais para o Ensino Fundamental referem-se a um único componente curricular – Inglês.

2.2.1. Ensino Fundamental

Inglês	1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano
--------	-------------------------

3. DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

3.1. Além de fornecer o material didático e o manual do professor, a empresa vencedora da licitação deverá prestar assessoria pedagógica ao corpo docente, equipe técnica e gestores do município tendo como objetivo orientar e preparar o corpo técnico no desenvolvimento das atividades acerca da implantação do sistema de ensino, incluindo a assessoria na direção e coordenação das atividades educacionais no município e na interação com os professores.

3.1.1. O suporte pedagógico deverá ser prestado, preferencialmente pelos próprios autores do material ou por profissionais capacitados.

3.2. O suporte pedagógico consiste nas atividades:

3.2.1. Assessoria Pedagógica Corpo Docente, Equipe Técnica e Gestores

3.2.1.1. Desde a implantação do sistema de ensino até a utilização cotidiana do material didático por professores e alunos, a contratada deverá assessorar presencialmente a Secretaria Municipal de Educação através de uma equipe composta preferencialmente pelos autores do material e pedagogos, com o objetivo de orientar e dar sugestões para o planejamento e o dia-a-dia das escolas nas seguintes atividades: desenvolvimento das aulas, avaliações, planejamento, entre outros.

3.2.1.2. A assessoria pedagógica deverá ser previamente agendada e deverá ocorrer na implantação do sistema de ensino e durante o curso do ano letivo para acompanhamento do trabalho e estudo de diferentes temas levantados pela equipe técnica de cada unidade escolar, computando no mínimo 04 visitas ao ano contemplando todos os segmentos, num total de 16 horas.

3.2.2. Plantão Permanente para Esclarecimentos e Encaminhamento de Dúvidas, Críticas e Sugestões

3.2.2.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura permanente para assessorar o corpo técnico da secretaria municipal de educação. As dúvidas deverão ser encaminhadas para a equipe técnica da contratada utilizando-se dos variados meios de comunicação (telefone, e-mail e vídeo conferência) e respondidas rapidamente.

3.2.3. Formação Continuada e Capacitação dos Professores, Equipe Técnica e Gestores

3.2.3.1. A empresa contratada deverá proporcionar uma série de eventos entre cursos, oficinas, palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue, sendo no mínimo 30 horas presenciais anuais atingindo todos os segmentos.

3.2.4. Canais de Comunicação e Informação

3.2.4.1. A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato canais de comunicação e informações para os professores, coordenadores e diretores das escolas, através de material impresso e *online*, trazendo notícias do setor educacional e outros programas que privilegiam a formação dos professores e toda a equipe técnica.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

DESCRIÇÃO DO MATERIAL PARA O ENSINO INFANTIL

DESCRIÇÃO DO MATERIAL – MATERNAL I (2 ANOS)

I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL

a) Material Gráfico – Caderno do Aluno

O material é composto por 01 ou mais volumes anuais, devendo os referidos materiais terem sido editados no máximo nos dois últimos anos alinhados a BNCC, integrando todas as áreas do conhecimento, tendo por base o princípio da interdisciplinaridade e a linguagem em todas as suas formas: verbal, não verbal, gráfica, plástica, corporal, musical, de acordo com os Campos de Experiência da BNCC.

b) Material Gráfico – Manual do Professor

Cada caderno do aluno é acompanhado por um manual pedagógico para o professor. Tem como meta contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho do profissional, sem o restringir. Contém:

- orientações teórico-metodológicas para cada tema a ser abordado;
- sugestões de estratégias para todas as aulas;
- objetivos de cada unidade;
- indicação de materiais;
- atividades complementares;
- recursos didáticos;
- textos informativos para o professor.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL**DESCRIÇÃO DO MATERIAL PARA O ENSINO INFANTIL****DESCRIÇÃO DO MATERIAL – MATERNAL II (3 ANOS)****I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL****a) Material Gráfico – Caderno do Aluno**

- 18.3. O material é composto por 01 ou mais volumes anuais, devendo os referidos materiais terem sido editados no máximo nos dois últimos anos alinhados a BNCC, integrando todas as áreas do conhecimento, tendo por base o princípio da interdisciplinaridade e a linguagem em todas as suas formas: verbal, não verbal, gráfica, plástica, corporal, musical, de acordo com os Campos de Experiência da BNCC.

b) Material Gráfico – Manual do Professor

Cada caderno do aluno é acompanhado por um manual pedagógico para o professor. Tem como meta contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho do profissional, sem o restringir. Contém:

- orientações teórico-metodológicas para cada tema a ser abordado;
- sugestões de estratégias para todas as aulas;
- objetivos de cada unidade;
- indicação de materiais;
- atividades complementares;
- recursos didáticos;
- textos informativos para o professor.

EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA I (4 ANOS)**I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL****a) Material Gráfico – Caderno do Aluno**

O material é composto por 01 ou mais volumes anuais, devendo os referidos materiais terem sido editados no máximo nos dois últimos anos alinhados a BNCC, integrando todas as áreas do conhecimento, tendo por base o princípio da interdisciplinaridade e a linguagem em todas as suas formas: verbal, não verbal, gráfica, plástica, corporal, musical, de acordo com os Campos de Experiência da BNCC.

b) Material Gráfico – Manual do Professor

Cada caderno do aluno é acompanhado por um manual pedagógico para o professor. Tem como meta contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho do profissional, sem o restringir. Contém:

- orientações teórico-metodológicas para cada tema a ser abordado;
- sugestões de estratégias para todas as aulas;
- objetivos de cada unidade;
- indicação de materiais;
- atividades complementares;
- recursos didáticos;
- textos informativos para o professor.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA II (5 ANOS)

I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL

a) Material Gráfico – Caderno do Aluno

- 18.4. O material é composto por 01 ou mais volumes anuais, devendo os referidos materiais terem sido editados no máximo nos dois últimos anos alinhados a BNCC integrando todas as áreas do conhecimento, tendo por base o princípio da interdisciplinaridade e a linguagem em todas as suas formas: verbal, não verbal, gráfica, plástica, corporal, musical, de acordo com os Campos de Experiência da BNCC.

b) Material Gráfico – Manual do Professor

Cada caderno do aluno é acompanhado por um manual pedagógico para o professor. Tem como meta contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho do profissional, sem o restringir. Contém:

- orientações teórico-metodológicas para cada tema a ser abordado;
- sugestões de estratégias para todas as aulas;
- objetivos de cada unidade;
- indicação de materiais;
- atividades complementares;
- recursos didáticos;
- textos informativos para o professor.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA para o Maternal I, Maternal II, Pré-Escola I e Pré-Escola II

- a) Assessoria Pedagógica Corpo Docente, Equipe Técnica e Gestores.
- b) Plantão permanente para esclarecimento de dúvidas, críticas e sugestões.
- c) Formação Continuada e Capacitação dos Professores, Equipe Técnica e Gestores, com no mínimo 30 horas.
- d) Canais de Comunicação e Informação.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL INGLÊS

I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL

a) Material Gráfico – Caderno do Aluno

O material é composto por 01 ou mais volumes anuais, de acordo com as Competências Específicas da BNCC da Língua Inglesa nos Eixos Organizadores – Oralidade, Conhecimentos Linguísticos, Leitura e Escrita, devendo os referidos materiais terem sido editados no máximo nos dois últimos anos alinhados a BNCC contendo:

- Atividades de comunicação oral de compreensão auditiva,
- Músicas,
- Atividades lúdicas para o desenvolvimento motor e cognitivo,
- Atividades para classe,
- Atividades para treino de pronunciamento e escuta.

b) Material Gráfico – Material do Professor

Cada caderno do aluno é acompanhado por um manual pedagógico para o professor. Tem como meta contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho do profissional, sem o restringir. Contém:

- Objetivos de cada unidade.
- Indicação de materiais.
- Sugestões de estratégias para todas as aulas.
- Sugestões de jogos.
- Atividades complementares.
- Recursos didáticos.
- Textos informativos para o professor.
- Sugestões para avaliações.

2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL INGLÊS

I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL**a) Material Gráfico – Caderno do Aluno**

O material é composto por 01 ou mais volumes anuais, de acordo com as Competências Específicas da BNCC da Língua Inglesa nos Eixos Organizadores – Oralidade, Conhecimentos Linguísticos, Leitura e Escrita, devendo os referidos materiais terem sido editados no máximo nos dois últimos anos alinhados a BNCC, contendo:

- Atividades de comunicação oral de compreensão auditiva,
- Músicas,
- Atividades lúdicas para o desenvolvimento motor e cognitivo,
- Atividades para classe,
- Atividades para treino de pronunciamento e escuta.

b) Material Gráfico – Material do Professor

Cada caderno do aluno é acompanhado por um manual pedagógico para o professor. Tem como meta contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho do profissional, sem o restringir. Contém:

- Objetivos de cada unidade.
- Indicação de materiais.
- Sugestões de estratégias para todas as aulas.
- Sugestões de jogos.
- Atividades complementares.
- Recursos didáticos.
- Textos informativos para o professor.
- Sugestões para avaliações

3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL INGLÊS

I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL

a) Material Gráfico – Caderno do Aluno

O material é composto por 01 ou mais volumes anuais, de acordo com as Competências Específicas da BNCC da Língua Inglesa nos Eixos Organizadores – Oralidade, Conhecimentos Linguísticos, Leitura e Escrita, devendo os referidos materiais terem sido editados no máximo nos dois últimos anos alinhados a BNCC, contendo:

- Atividades de comunicação oral de compreensão auditiva,
- Músicas,
- Atividades lúdicas para o desenvolvimento motor e cognitivo,
- Atividades para classe,
- Atividades para treino de pronunciamento e escuta.

b) Material Gráfico – Material do Professor

Cada caderno do aluno é acompanhado por um manual pedagógico para o professor. Tem como meta contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho do profissional, sem o restringir. Contém:

- Objetivos de cada unidade.
- Indicação de materiais.
- Sugestões de estratégias para todas as aulas.
- Sugestões de jogos.
- Atividades complementares.
- Recursos didáticos.
- Textos informativos para o professor.
- Sugestões para avaliações.

4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL INGLÊS

I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL

a) Material Gráfico – Caderno do Aluno

O material é composto por 01 ou mais volumes anuais, de acordo com as Competências Específicas da BNCC da Língua Inglesa nos Eixos Organizadores – Oralidade, Conhecimentos Linguísticos, Leitura e Escrita, devendo os referidos materiais terem sido editados no máximo nos dois últimos anos alinhados a BNCC, contendo:

- Atividades de comunicação oral de compreensão auditiva,
- Músicas,
- Atividades lúdicas para o desenvolvimento motor e cognitivo,
- Atividades para classe,
- Atividades para treino de pronunciamento e escuta.

b) Material Gráfico – Material do Professor

Cada caderno do aluno é acompanhado por um manual pedagógico para o professor. Tem como meta contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho do profissional, sem o restringir. Contém:

- Objetivos de cada unidade.
- Indicação de materiais.

- Sugestões de estratégias para todas as aulas.
- Sugestões para tarefas de casa.
- Sugestões de jogos.
- Atividades complementares.
- Recursos didáticos.
- Textos informativos para o professor.
- Sugestões para avaliações.

5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL INGLÊS

I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL

a) Material Gráfico – Caderno do Aluno

O material é composto por 01 ou mais volumes anuais, de acordo com as Competências Específicas da BNCC da Língua Inglesa nos Eixos Organizadores – Oralidade, Conhecimentos Linguísticos, Leitura e Escrita, devendo os referidos materiais terem sido editados no máximo nos dois últimos anos, contendo:

- Atividades de comunicação oral de compreensão auditiva,
- Músicas,
- Atividades lúdicas para o desenvolvimento motor e cognitivo,
- Atividades para classe,
- Atividades para treino de pronunciamento e escuta.

b) Material Gráfico – Material do Professor

Cada caderno do aluno é acompanhado por um manual pedagógico para o professor. Tem como meta contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho do profissional, sem o restringir. Contém:

- Objetivos de cada unidade.
- Indicação de materiais.
- Sugestões de estratégias para todas as aulas.
- Sugestões de jogos.
- Atividades complementares.
- Recursos didáticos.
- Textos informativos para o professor.
- Sugestões para avaliações.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA para o Ensino Fundamental – Inglês

- a) Assessoria Pedagógica Corpo Docente, Equipe Técnica e Gestores.
- b) Plantão permanente para esclarecimento de encaminhamento de dúvidas, críticas e sugestões.
- c) Canais de Comunicação e Informação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/20__

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA
DADOS DO LICITANTE**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de sistema de ensino pedagógico apostilado para os alunos da 1) Educação Infantil (Maternal I e Maternal II, Pré-Escola I e Pré-Escola II), com fornecimento de material pedagógico para os alunos, assessoria pedagógica e material de apoio aos docentes, e do 2) Ensino Fundamental – **Inglês** (1º ao 5º ano) com fornecimento de material pedagógico básico e complementar de inglês para os alunos, incluindo assessoria pedagógica e material de apoio aos docentes, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

LOTE 01

PROPOSTA				
Item	Segmento	Nº de Alunos	Valor Unitário Anual por Aluno (em R\$)	Valor Global Anual por Aluno (em R\$)
1	Educação Infantil Maternal (2 anos) – Material do aluno	80		
2	Educação Infantil Maternal (3 anos) – Material do aluno	100		
3	Educação Infantil Pré-Escola (4 anos) – Material do aluno	170		
4	Educação Infantil Pré-Escola (5 anos) – Material do aluno	160		
5	Educação Infantil Maternal (2 anos) – Material do Professor	07		
6	Educação Infantil Maternal (3 anos) – Material do Professor	08		
7	Educação Infantil Pré-Escola (4 anos) – Material do Professor	10		
8	Educação Infantil Pré-Escola (5 anos) – Material do Professor	11		
Valor Anual para Educação Infantil				(R\$)

LOTE 02

PROPOSTA				
Item	Segmento	Nº de Alunos	Valor Unitário Anual por Aluno (em R\$)	Valor Global Anual por Aluno (em R\$)
1	1º ano Ensino Fundamental: Inglês – Material do aluno	155		
2	1º ano Ensino Fundamental: Inglês – Material do aluno	155		
3	1º ano Ensino Fundamental: Inglês – Material do aluno	155		
4	1º ano Ensino Fundamental: Inglês – Material do aluno	145		
5	1º ano Ensino Fundamental: Inglês – Material do aluno	145		
6	1º ano Ensino Fundamental: Inglês – Material do Professor	06		
7	1º ano Ensino Fundamental: Inglês – Material do Professor	06		
8	1º ano Ensino Fundamental: Inglês – Material do Professor	06		
9	1º ano Ensino Fundamental: Inglês – Material do Professor	06		
10	1º ano Ensino Fundamental: Inglês – Material do Professor	06		
Valor Anual para Ensino Fundamental - Inglês				(R\$)

DECLARAÇÕES
- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante:	
Identidade nº	CPF nº
Local e Data	
Assinatura	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º __2020

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. Prova de Capacidade Técnica Profissional da licitante

1.1.1. Entende-se por capacidade técnica profissional a comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior e qualificados na área docente. (Máximo de 5 profissionais e 100 pontos).

1.1.2. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social quando sócio, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta.

1.1.3. Para efeito de pontuação técnica será considerado a comprovação do vínculo do profissional indicado e a respectiva graduação, sendo pontuado com 10 (dez) pontos aqueles pós-graduados (especialização de no mínimo de 360 horas), 15 (quinze) pontos aqueles com mestrado e 20 (vinte) pontos aqueles com doutorado, correspondente a área de atuação.

CrITÉrios de Avaliação:

	Nome do Profissional	Área Docente	Graduação	Vínculo Profissional	Pós-Graduação 10 ponto; Mestrado 15 pontos; Doutorado 20 pontos.
01					
02					
03					
04					
05					

1.2. Avaliação do material didático

1.2.1. A avaliação do material pedagógico completo de cada módulo, incluindo os manuais didáticos dos alunos, os manuais de orientação dos professores e o material complementar a ser ofertado, serão avaliados conforme segue:

1.2.2. A avaliação deverá levar em consideração as seguintes ponderações:

- O – Ótimo (20 pontos)
- B – Bom (15 pontos)
- R – Regular (10 pontos)
- I – Insuficiente (05 pontos)
- A – Ausente (zero ponto)

1.3. Critérios de Avaliação

Item	Critérios de Avaliação Educação Infantil	O	B	R	I	A
01	Apresenta integração entre as disciplinas, por meio dos seguintes eixos temáticos: O Eu, o Outro e Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Cores, Sons e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.					
02	Os conteúdos didáticos apresentam uma visão multidisciplinar seguindo o Referencial Curricular do MEC. As aulas são elaboradas em conformidade com o que dispõe a LBD –Lei de Diretrizes e Base e alinhado a BNCC.					
03	Apresenta modelo de aprendizagem ativa , em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução. Apresenta incentivo à leitura, com a indicação de livros cuja história se relacione com a matéria explorada.					
04	Apresenta propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente .					
05	Apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo , preservando jogos e brincadeiras. O material desenvolve no aluno a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais.					
06	Apresenta facilidade no manuseio do material , excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.					
07	Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor e com a utilização de recursos audiovisuais.					
08	O Manual do Professor apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, biblioteca de classe, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor da Educação Infantil.					
09	O Manual do Professor apresenta objetivo e encaminhamento de cada aula.					
10	O Manual do Professor apresenta textos de atualização pedagógica e científica.					
11	O Manual do Professor apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com sugestões de material de apoio como livros, vídeos, sites: bibliografia para o aluno e para o professor.					
12	O Manual do Professor apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.					
	TOTAL DE PONTOS POR ITEM					
Total de Pontos:						

Item	Critérios de Avaliação Ensino Fundamental – Inglês (1º ao 5º ano)	O	B	R	I	A
01	O material integra as habilidades básicas (reading, writing, listening and speaking), conduzindo o aluno à aquisição da língua de maneira natural e significativa por meio de atividades estimulantes.					
02	Apresenta conjunto de exercícios relativo ao assunto visto em sala de aula e a serem desenvolvidos sob a orientação do professor.					
03	Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor e com a utilização de recursos audiovisuais.					
04	As aulas são elaboradas em conformidade com o que dispõe a LDB – Lei de Diretrizes e Bases e os Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Estrangeira e alinhada a BNCC - Língua Inglesa.					
05	O material desenvolve no aluno a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais.					
06	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.					
07	Apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo , preservando jogos e brincadeiras. O material desenvolve no aluno a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais.					
08	O Manual do Professor apresenta objetivos e encaminhamento de cada aula.					
09	O Manual do Professor apresenta sugestões sobre organização do espaço, materiais convencionais para o desenvolvimento das aulas de inglês.					
10	O Manual do Professor apresenta sugestões de formas de avaliação.					
11	O Manual do Professor apresenta sugestões de atividades complementares, com sugestões de material de apoio como filmes, vídeos, sites; bibliografia para o aluno e para o professor.					
12	O Manual do Professor apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.					
	TOTAL DE PONTOS POR ITEM					
Total de Pontos:						

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º __/2020**ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: _____, (pessoa jurídica de direito privado), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio/diretor, Sr. (a) _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **OUTORGADO:** Sr. (a) _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **PODERES:** Para representa-la no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº __/20__** da Prefeitura Municipal de Quatá, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ___/20__

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor** de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome: RG nº.:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º __/20__**ANEXO VI****DECLARAÇÃO (CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL)**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º.../20__**, da Prefeitura Municipal de Quatá, **DECLARA**, sob as penas da lei que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo **nenhum fator impeditivo** à sua participação no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 20 __.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º __/20__**ANEXO VII****DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJnº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º .../20__**, da Prefeitura Municipal de Quatá, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (**microempresa** ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º .../20__**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO (PARENTESCO)**

A____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ nº.____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º.../20__**, da Prefeitura Municipal de Quatá, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não **mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice- Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º .../20__**ANEXO IX****DECLARAÇÃO (ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º.../20__**, da Prefeitura Municipal de Quatá, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **atende plenamente aos requisitos** de habilitação exigidos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º .../20__

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E

O MUNICÍPIO DE QUATÁ, inscrito no CNPJ sob o nº____, com sede a Rua____,nº_____,
QUATÁ /SP, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,Sr.
_____, portador do RG nº_____, inscrito no
CPF sob o nº_____, e a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº_____,com sede _____, município de
_____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por
_____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF sob o nº
_____, conforme consta no_____(indicar o ato que qualifica como representante legal),firmam o presente
termo de contrato, concernente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º .../20__**. Os contraentes enunciam
as seguintes cláusulas e condições que regerão o contratoem harmonia com os princípios e normas
da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se,
incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(DO OBJETO)**

1. O objeto do contrato é o oferecimento de Sistema Pedagógico de Ensino para os alunos da 1) Educação Infantil (Maternal I e Maternal II, Pré-Escola I e Pré-Escola II), com fornecimento de material pedagógico para os alunos, assessoria pedagógicae material de apoio aos docentes, e do 2) Ensino Fundamental – Inglês (1º ao 5º ano) com fornecimento de material pedagógico para os alunos, assessoria pedagógica e material de apoio aos docentes de Inglês, devendo os referidos materiais terem sido editados no máximo nos dois últimos anos alinhados a BNCC, conforme especificações e quantitativos abaixo estimados:

1.1–Educação Infantil – 510 alunos da rede municipal, conforme discriminado abaixo, 07 professores de Maternal I, 08 professores de Maternal II, 10 professores de Pré-Escola I e 11 professores de Pré-Escola II e 05 estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino:

SEGMENTO	NUMERO DE ALUNOS	NÚMERO DE PROFESSORES
Educação Infantil Maternal I (2 anos)	80	07
Educação Infantil Maternal II (3 anos)	100	08
Educação Infantil Pré-Escola I (4 anos)	170	10
Educação Infantil Pré-Escola II (5 anos)	160	11
TOTAL	510	36

1.2. - Ensino Fundamental – 755 alunos da rede municipal, conforme discriminado abaixo, 06 professores para cada ano (1º ao 5º ano) e 03 estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino:

SEGMENTO	NUMERO DE ALUNOS	NÚMERO DE PROFESSORES
1º ano do Ensino Fundamental - Inglês	155	06
2º ano do Ensino Fundamental - Inglês	155	06
3º ano do Ensino Fundamental - Inglês	155	06
4º ano do Ensino Fundamental - Inglês	145	06
5º ano do Ensino Fundamental - Inglês	145	06
TOTAL	755	30

1.3. O sistema pedagógico de ensino deverá ser idêntico àquele fornecido pela Contratada para as escolas da rede privada de ensino, inclusive no que se refere ao fornecimento do material didático vinculado ao referido sistema de ensino.

1.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – Especificações do Objeto do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º.../20__**, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$.....(.....), considerando os valores unitários e quantitativos indicados na cláusula primeira, conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2. No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com a execução total do objeto, bem como o frete para entrega dos materiais nos locais determinados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura de Quatá, abaixo descritas:

Cód.	Descrição da Despesa	Categoria Econômica
280	Secretaria de Educação - Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00
292	Secretaria de Educação - Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00

4.2. No caso de prorrogação contratual para os próximos anos letivos, as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes em cada exercício fiscal.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados parceladamente, de acordo com a periodicidade e quantitativos de material didático pedagógico solicitado, em até 15 (quinze) dias após cada entrega de materiais e da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

5.2. Constatada irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a Contratada a emissão de nova Nota Fiscal, que deverá ser emitida e enviada a Contratante em 02 (dois) dias, contando-se desta o prazo para pagamento. Não será admitida carta de correção.

5.3. Havendo obrigação legal, serão retidos do pagamento eventuais tributos incidentes sobre o fornecimento ou serviço;

5.4. A Contratada fará referência na Nota Fiscal a presente licitação ou ao número do contrato firmado.

CLÁUSULA SEXTA (DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

6.1. Passados 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a requerimento da Contratada, desde a data da apresentação da proposta ou do último reajuste e até a data do pedido, mediante a incidência do IPCA - IBGE acumulado no período, sobre os preços unitários anual por aluno.

6.2. Caso haja imprevisto ou fato superveniente não ocasionado pela Contratada que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovada a situação mediante a apresentação de documentos fiscais ou outros fidedignos e justificada a necessidade, poderão os preços unitários anual por alunos serem realinhados, mediante e a partir de requerimento da Contratada para reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO)

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no edital e anexos da Concorrência Pública nº .../2020:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas como objeto desta avença;

- d) Cumprir rigorosamente com o conteúdo das declarações firmadas e apresentadas quando da habilitação no certame;
- e) Fornecer o material didático dos alunos e material de apoio dos docentes e prestar assessoria técnica presencial *in loco*, via linha telefônica, e-mail, nos termos do Anexo I – Especificações do Objeto;
- f) Disponibilizar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes antes do início de cada bimestre letivo, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATANTE com no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência;
- g) Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º .../2020.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste instrumento e na legislação de regência, as infrações às disposições deste contrato serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa da contratada, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas neste contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

9.2. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo);
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações remanescente do contrato.

d) se a obrigação descumprida não possuir expressão econômica própria, o valor da multa será arbitrado segundo critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

9.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, podendo a administração descontar o seu valor dos pagamentos devidos para a Contratada.

9.7. A Contratada deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Contratante, na ocorrência da execução do presente contrato.

9.8. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(DO FORO)**

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Quatá - SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura MunicipaldeQuatá, de de 20__.

**MUNICIPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG.:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º .../20__

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____